

Unidade Gestora - UG	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT</u> CNPJ/MF nº 01.362.763/0001-45 Rua Altino Pereira de Souza, SN - Centro, ALTO TAQUARI – MT - CEP. 78.785-000. Fone: (66) 2019-0101- E-mail: camara@altotaquari.mt.leg.br
-----------------------------	---

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

1. PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1.1. Data e Hora Limites para Apresentação de Proposta:

- 1) **início** do tempo fixo – 11/04/2025 - 08hrs30mim.
- 2) **fim** do tempo fixo: 16/04/2025 - 14hrs30mim.

1.2. Recebimento as propostas: as propostas deverão ser enviadas por *e-mail* licitacao@altotaquari.mt.leg.br, ou entregue na própria Câmara Municipal de Alto Taquari no endereço constante do cabeçalho, obedecido, em qualquer caso, a das e horários limites acima especificados.

1.3. Normas e regulamentos aplicáveis: O procedimento licitatório obedecerá aos artigos 53, § 3º, 75, II, 95, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, atualizada pelo Decreto Federal 12343/2024, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Regime de execução: Indireto

1.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (*não se aceitará preço superior àquele previsto no Termo de Referência, defeito que desclassificará a proposta.*)

1.6. Valor estimado da contratação: R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), preço máximo da proposta.

1.7. Agente de contratação designado: João Paulo Fideles - Portaria nº 122/2024.

1.8. Dúvidas e repostas: serão recebidas e respondidas por meio do e-mail: licitacao@altotaquari.mt.leg.br e, depois, disponibilizadas no mesmo local onde foi disponibilizado o aviso de dispensa de licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME**

TERMO DE REFERENCIA, tudo conforme o **Termo de Referência**, anexo a este aviso de dispensa de licitação e que dele fica fazendo parte integrante.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.002.01.032.1010.2133.3390390000.15000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço conforme solicitado pela Câmara Municipal de Alto Taquari.

4.2. Da execução: A execução se dará da seguinte forma:

4.2.1. No ITEM 01 cabe ao contratado realizar a transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias realizadas dentro do mês, na TV aberta, com cobertura local, em horário nobre.

4.2.2 No ITEM 02 a quantidade informada deverá ser inserida, pelo contratado na programação local da TV aberta distribuídos em toda grade de programação no período de um mês sendo o material a ser produzido de inteira responsabilidade do contratado.

4.2.3. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço - Rua Altino Pereira de Souza, SN, Praça dos Três Poderes – Alto Taquari – MT CEP 78785-000.

4.3. Do pagamento: O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, da seguinte forma:

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis **após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada por agente público designado e relatório de prestação do serviço contendo a data e horário da execução dos serviços** contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.3.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 4.3.1;

4.7. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas no serviço;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.11. Parágrafo único – Os preços poderão ser revistos caso haja contratação de parte ou do todo registrado para manter equilíbrio financeiro nos parâmetros pactuados.

4.12. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados poderá ser acrescido/suprimido em até 25% do total contratado, na forma do preceituado no art.125, da Lei nº14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1. Poderá participar deste processo de contratação direta o fornecedor inscrito ou não em cadastro Municipal ou próprio da Câmara Municipal de Alto Taquari, que reúna as qualidades operacional e técnica para cumprimento do objeto, pertencentes, pois, ao ramo de atividade pertinente e aferido com base na classificação do CNAE.

5.2. Não poderá participar desta contratação direta o fornecedor:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica, guardadas as devidas proporções em cada caso, que estiver impedida de participar de licitação ou contratar em razão de ter sofrido penalidade com base nas Leis nº 12.846/2013 e 14.133/2021, exceto se comprovadamente tiver findado o prazo da sanção, tiver sido reabilitado ou no caso de a penalidade restar suspensa ou anulada por decisão do Poder Judiciário;

5.2.2. Que estiver impedido por qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Em consórcio, justificada a vedação pelo baixo valor da contratação;

5.2.4. Em recuperação judicial, salvo se o plano de recuperação já houver sido homologado judicialmente.

5.3. Justifica-se a **não** exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA COTAÇÃO DE PREÇOS, DAS FORMALIDADES PARA ACEITÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

6.2. Cotação: em moeda corrente nacional, real (R\$), com duas casas depois da vírgula

6.3. Desconto: o desconto ofertado será sobre o preço de cada item da planilha.

6.4. Classificação das propostas: em ordem crescente de valor, após constatada a regularidade formal.

6.5. Desclassificação da proposta: que contiver erros que a torne insuscetível de aproveitamento sem prejuízo do princípio da isonomia; inexequível na forma definida em lei, que contiver preços excessivos ou superiores aos orçados.

6.6. até a data e hora limites estabelecidas a proposta poderá ser enviada por meio do e-mail camara@altotaquari.mt.leg.br ou entregue, sob protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT.

6.7. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na elaboração e envio da sua proposta, inclusive pela entrega fora do prazo estabelecido neste aviso, o resultara na sua exclusão.

6.8. No caso de ME e EPP, como critério de desempate, ainda que ficto, será assegurada a preferência de contratação nos termos da LC nº 123/2006 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fim de se **habilitar**, o vencedor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

- 1) Ato constitutivo, devidamente consolidado, quando for o caso, e RG e CPF do responsável legal;
- 2) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3) a regularidade perante a Fazenda federal;
- 4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2. Os documentos acima relacionados ***poderão ser apresentados***:

- 1) ***Por cópia simples***: quando de tratar de ***documentos que possam ser emitidos ou confirmados em sítios oficiais (internet)***, como as certidões fiscais, por exemplo;
- 2) ***Nos demais casos***: autenticados, por cartório ou pelo agente de contratação, acompanhados da via original ou ***acompanhados de declaração de autenticidade emitida por advogado***, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, L. 14.133/2021);

7.3. No caso de **ME e EPP**, aplicar-se-á as disposições da LC nº 123/2006 e suas alterações.

7.4. O contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, com a indicação do menor preço válido apurado, será informado ao vencedor por meio sítio da Câmara Municipal de ALTO TAQUARI e, ainda, por meio de publicação do Diário Oficial de Mato Grosso - IOMAT.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apurado o resultado a Câmara Municipal convocará o vencedor para, conforme o caso, assinar o contrato, devendo esse fazê-lo em prazo máximo de 3 (três) dias a contar do efetivo recebimento da convocação.

9.2. Considerando a impossibilidade de comparecimento pessoal do convocado em razão da distância da sede da Câmara ou em face de outras razões justificáveis, o contrato poderá ser enviados por e-mail, hipótese em que será aceita a assinatura digital em ambos os instrumentos.

9.3. Não assinando o contrato no prazo ou, no caso de desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo, nesse caso serem aplicadas as regras do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O extrato da contratação, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser disponibilizado no *sítio oficial* e publicado na imprensa oficial.

9.5. O contrato poderá ser alterado qualitativa ou quantitativamente, desde que não ultrapasse o limite previsto para a dispensa, obedecidas as regras previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. De comum acordo entre as partes ou em razão de interesse público, justificadamente, nos termos da lei, a vigência contratual e os prazos de execução das etapas conforme cronograma, poderão ser alterados e prorrogados, obedecidas a regras e limites legais em cada caso.

9.7. A extinção do contrato observará as regras dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, devidamente designados pela Câmara Municipal de Alto Taquari.

10.2. A fiscalização do contrato não afasta do Contratado nenhuma das responsabilidades assumidas, das sanções no caso de inadimplemento parcial ou total, tampouco da obrigação ressarcir prejuízos ou reparar danos comprovadamente provocados à Administração ou a terceiros, mas que guarde nexos causal com as obrigações contratuais assumidas.

10.3. Constatada qualquer irregularidade na execução o fiscal poderá:

- 1) determinar o refazimento, estabelecendo prazo para tal;*
- 2) apontar necessidade de retenção de valores a receber até a regularização da execução;*
- 3) aplicar ou aconselhar, conforme o caso, a abertura de processo administrativo sancionatório.*
- 4) outras medidas cabíveis na forma da lei, de regulamento ou previstas na minuta anexa do contrato.*

10.4. O objeto da presente contratação será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O vencedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. Qualquer daquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/93, observado, no que couber, o disposto nos artigos 155 e 157 à 163 da mesma lei, respeitado o contraditório e ampla defesa quando for o caso.

11.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021, obedecidas outras disposições esparsas nela contida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cabe ao fornecedor acompanhar o andamento deste processo de contratação direta, atentar-se quanto ao prazo para a práticas de cada ato, não podendo alegar ignorância, exceto se constatado e comprovado que não deu motivo à perda de algum prazo.

13. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no aviso de dispensa e seus anexos, nos regulamentos expedidos pela Prefeitura de ALTO TAQUARI – MT, ainda que posteriores a este processo de dispensa de licitação, desde que não incompatíveis com a lei. Poderão ainda ter por parâmetro os regulamentos editados pelo Governo Federal.

13.2. O foro da Comarca de Alto Taquari é o competente para dirimir qualquer questão relativa a este processo de contratação direta por dispensa de licitação, inclusive do contrato dela decorrente.

14. DOS ANEXOS

14.1. São anexos deste aviso de dispensa especial:

1) **Anexo – I**: Termo de Referência.

2) **Anexo – II** – Proposta Econômica.

3) **Anexo – III** – Declaração De Cumprimento De Condições Para Participação Em Processo De Dispensa De Licitação.

Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2025.

Gregório Tolentino Moretti de Almeida
Presidente

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. Descritivo, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGÊNCIA LOCAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO NA TV ABERTA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT	08	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
2	INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNUCIPAL DE ALTO TAQUARI (VT DE 30 SEGUNDOS) DISTRIBUIDOS EM TODA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO LOCAL.	08	R\$ 2.640,00	R\$ 21.120,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), sendo utilizado o menor valor encontrado, conforme cesta de preços anexo ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação em questão tendo em vista a necessidade de levar a população de Alto Taquari informações sobre os trabalhos realizados por esta casa em prol do nosso município. A publicidade hoje é condição para se realizar uma boa administração, com transparência, obedecendo a um princípio legal tão cobrado nas administrações públicas.
- 2.2. A quantidade do objeto desta Dispensa de Licitação 006/2025 foi mantida em relação ao contrato firmado com a mesma empresa em anos anteriores.
- 2.3. No ITEM 01 cabe ao contratado realizar a transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias realizadas dentro do mês, na TV aberta, com cobertura local, em horário nobre. A Câmara Municipal de Alto Taquari realiza as Sessões Ordinárias todas as segundas-feiras, a partir das 19h30 (Horário oficial de Brasília) com exceção da última segunda-feira de cada mês, portanto o contratado deverá realizar a transmissão de todas as sessões realizadas.
- 2.4. No ITEM 02 a quantidade deverá ser de, no mínimo, **80 inserções** de 30 segundos cada e deverá ser inserida, pelo contratado na programação local da TV aberta distribuídos em toda grade de programação no período de um mês sendo o material a ser produzido de inteira responsabilidade do contratado.

- 2.5. Quanto ao valor, o mesmo também se manteve igual aos anos anteriores.
- 2.6. O valor orçado que serviu de balizamento está dentro do padrão de valores apresentados por outras empresas em processos licitatórios de outros municípios de Mato Grosso e em municípios outros estados como consta em documentos anexos a este processo.
- 2.7. Por fim, a justificativa de realização de dispensa, conforme estabelece o art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se deve à necessidade a necessidade de levar a população de Alto Taquari informações sobre os trabalhos realizados por esta casa em prol do nosso município. A publicidade hoje é condição para se realizar uma boa administração, com transparência, obedecendo a um princípio legal tão cobrado nas administrações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Após a análise da justificativa apresentada e considerando as necessidades de levar a população de Alto Taquari informações sobre os trabalhos realizados por esta casa em prol do nosso município. A publicidade hoje é condição para se realizar uma boa administração, com transparência, obedecendo a um princípio legal tão cobrado nas administrações públicas.
- 3.2 **Contratação de Empresa Especializada:** Como os itens desta contratação deverão ser veiculados em TV aberta com abrangência de cobertura local, o contratado deverá ser sediado no município de Alto Taquari e possuir estrutura, capacidade técnica e licença de funcionamento de estação expedida pela Anatel dentro da validade de radiofrequência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2 Habilitação técnica.

1. Licença de funcionamento de estação expedida pela Anatel (Agencia Nacional de Telecomunicações) dentro da validade de radiofrequência.

Os critérios de sustentabilidade eventualmente serão inseridos na descrição do objeto.

Não será admitida subcontratação.

Na contratação em questão não se aplica a indicação de marca específica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 No Item 01, cabe ao contratado realizar a cobertura e transmissão de todas as sessões ordinárias realizadas dentro do mês, na TV aberta, com cobertura local, em horário nobre.
- 5.2 No ITEM 02 a quantidade informada deverá ser inserida, pelo contratado na programação local da TV aberta distribuídos em toda grade de programação no período de um mês sendo o material a ser produzido de inteira responsabilidade do contratado.
- 5.3 A Câmara Municipal de Alto Taquari realiza as Sessões Ordinárias todas as segundas-feiras, com exceção da última segunda-feira de cada mês, portanto o contratado deverá realizar a transmissão de todas as sessões realizadas.
- 5.4 Caso não seja possível a execução do serviço no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5 O serviço deverá ser executado no seguinte endereço - Rua Altino Pereira de Souza, SN, Praça dos Três Poderes – Alto Taquari – MT CEP 78785-000.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado à vista, em até 05 (cinco) dias úteis, o qual somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por agente público designado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024, de 2023.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, mediante pesquisa de preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. É dever do fornecedor manter atualizado e encaminhar quando solicitado pela Administração, sua respectiva documentação seja ela de cunho cadastral ou fiscal.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.002.01.032.1010.2133.3390390000.15000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços.
- b) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade do produto, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para a contratante.
- e) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços;
- f) Arcar com impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- g) Disponibilizar equipamentos e pessoal capacitado para a execução do contrato ;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Alto Taquari responsabilizar-se-á:

- a) Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS E MULTA

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à contratada, a juízo da Administração,

à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 162, da Lei nº 14.133;

12.2. As multas aplicadas neste item poderão ser descontadas dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na execução do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas em lei.

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. - apresentar documentação falsa;

II. - causar o atraso na execução do objeto;

III. - não mantiver a proposta;

IV. - falhar na execução do contrato;

V. - fraudar a execução do contrato;

VI. - comportar-se de modo inidôneo;

VII. - declarar informações falsas; e

VIII. - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Alto Taquari;

12.4. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari - MT, para dirimir quaisquer assuntos relacionados a este processo.

Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2025.

ANEXO – II

(Modelo)

PROPOSTA ECONÔMICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2025

Data e Hora Limites: 16/04/2025 às 14hrs30min (horário de Brasília)

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Dados do fornecedor:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

C.N.P.J _____ Insc. Est. _____ - E-mail: _____

Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____

Cidade/Estado _____ - CEP. _____

Representante Legal: _____

C.I/RG nº _____ Org. Exp. _____ Data Expedição: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

End. Resid. Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____

Cidade/Estado _____ - CEP. _____

Dados Bancários:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____ nº _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Econômica visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, tudo conforme Termo de Referência e demais condições expressas no aviso de dispensa de licitação em questão.

Regime de Contratação – Indireta

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global da Proposta é de **R\$** _____ -- (_____).

Declaramos:

i) que nos preços acima, conforme exigência do aviso de dispensa de licitação, estão inclusos todos os custos para execução integral do objeto, encargos trabalhistas, horas-extras, BDI; etc;

ii) também que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021);

iii) que estamos cientes do inteiro teor desta dispensa de licitação, condições gerais de execução, prazos, etc e de todos os seus anexos, inclusive a minuta do instrumento de contrato, bem como que aceitamos todas as condições estabelecidas para a contratação em referência;

iv) que dotas a informações e orientações que foram pedidas nos foram passadas em tempo e com transparência;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

Prazo de entrega dos serviços: Conforme Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, tudo conforme Termo de Referência, anexo.

São **anexos** dessa proposta e dela fazem parte os documentos afins.

(local) _____ – _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Razão Social _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

ANEXO – III - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2025

Data e Hora Limites: 16/04/2025 às 14:30 (horário de Brasília)

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP. _____, telefone _____ - e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, ____ (est. Civil)____, _____ (profissão)____, C.I. RG nº _____/_____, expedido em ____/____/_____, inscrito no CPF/MF nº, em cumprimento ao solicitado ato de divulga da dispensa preambularmente identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- () Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, especialmente os efeitos de penalidade impeditiva de participar de licitação ou contratar com o Poder Público;
- () Que está enquadrada como _____ ME ou EPP _____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, **conforme documentos comprobatórios anexos**, pelo que requer o tratamento mais benéfico garantido pela legislação especial citada;
- () Que tomou conhecimento de todas as regras e condições, obrigações e responsabilidades originárias deste procedimento contratação direta, declarando ainda que as aceita de forma incondicional;
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- () Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda, na forma da lei, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão do que aqui declara importará na sua eliminação do procedimento de dispensa de licitação em apreço, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis e que poderão ser cumuladas, conforme o caso, com o ressarcimento de danos ao erário efetivamente comprovados.

_____ - _____, ____ de _____ de 20 _____

Razão social: _____

Representante legal: _____